



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI N. 11/2018.

Concede Abono Especial de Natal no Vale Compra Alimentos em uma única parcela dispondo ainda sobre a abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas e dá outras providências.

O Doutor **Dirceo Antonio Leme de Melo**, Prefeito Municipal de Bofete, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido um abono especial no Vale Compra Alimentos no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** de uma única vez e no mês de dezembro de dois mil e dezoito a todos os servidores públicos municipais em efetivo exercício, além do valor mensal que cada um tem direito.

**Art. 2º.** Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até o total do superávit financeiro do exercício anterior, nas classificações orçamentárias da Lei Municipal nº 2.220 de 19 de Dezembro de 2017, apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017.

**Art. 3º.** Pela abertura do crédito adicional suplementar com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor nas respectivas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, além da modificação no Plano Plurianual - PPA, nos moldes e naquilo que for pertinente.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do artigo 1º da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas de acordo com os artigos 2º e 3º deste supedâneo.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2018.

  
DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº <u>262/18</u>
Data <u>07/12/18</u> Hora <u>13:45</u>
Ass.: <u>Dr. Dirceo Antonio Leme de Melo</u>
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

O presente Projeto de Lei apresentado está diretamente relacionado com a valorização do servidor público municipal.

A Administração atual demonstra preocupação com aqueles e aquelas que estão à frente da máquina administrativa, dando reais condições para que desenvolvam suas atividades e sejam reconhecidos/valorizados.

Desde o início a atual Administração Municipal tem feito um esforço hercúleo para equilibrar a receita e despesa, ou seja, as contas públicas.

Mesmo com todos os contratemplos da economia nacional, a Administração Municipal conseguiu as duras penas manter um equilíbrio nas contas públicas e com o superávit financeiro do exercício anterior (2.017) possibilitou apresentar o referido projeto de lei concedendo um **ABONO ESPECIAL DE NATAL** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a todos os servidores públicos municipais em efetivo exercício.

Além de favorecer diretamente os servidores públicos municipais, também irá aquecer a economia local, o comércio do município de Bofete, o que é de fundamental importância para a economia do município, mostrando que esta administração se preocupa com os servidores municipais, com o comércio local e com a melhora da economia através da geração de rendas e de empregos no município, favorecendo assim toda população bofetense.



## Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
www.bofete.sp.gov.br*

Ao injetar recursos na economia local através da concessão do abono, com certeza fará com que o comércio local se fortaleça e gere mais emprego e renda, pois o Vale Compras é para ser utilizado apenas no comércio local.

Na certeza de que os nobres edis da Câmara Municipal de Bofete apoiarão tal projeto de lei e o apreciarão em Regime de Urgência, o que se pede em favor dos servidores públicos municipais e de suas respectivas famílias.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2018.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL